Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/22

PREGÃO Nº. 87/2022

Aos 05 (Cinco) dias do mês de Setembro do ano de 2022 (Dois Mil e Vinte e Dois), nas dependências do Departamento de Licitações e Compras, situada na Rua Joaquim das Neves, 211 – Vila Caldas, Carapicuíba, Estado de São Paulo, o Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, RG nº: 19.236.215 - X e CPF: 157.388.248–81 e o Secretário de Obras e Serviços Municipais, José Roberto da Silva, RG: 15.256.945-5 e CPF: 015.146.358-10, após a homologação do resultado obtido no Pregão Supra, RESOLVE, nos termos do artigo 15, da Lei nº 8.666/93, REGISTRAR O(S) PREÇO(S) para eventual para aquisição de guia chapéu e guia reta, em atendimento à Secretaria de Obras e Serviços Municipais, em conformidade com o Anexo I deste instrumento oferecidos pelas seguintes empresas; em conformidade com o lote do Anexo I, deste instrumento oferecidos pelas seguintes empresas:

Para o lote que consta no Anexo I foram registrados os preços ofertados pela empresa **FSC COMERCIO E REPRESENTACOES E SERVICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob n° 21.995.837/0001-98, com sede na Av. São José, n° 877, Sala 03, Vila Ayrosa, Osasco, São Paulo, neste ato representada legalmente pelo(a) Sr.(a) **Felipe Santos da Conceição**, portador(a) da cédula de identidade RG nº 44.918.631-3 e CPF nº 379.346.138-65:

1. DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual <u>aquisição de guia chapéu e guia reta</u>, nas condições, especificações técnicas e demais exigências estabelecidas no Edital e Anexos do **Pregão** supra.

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **2.1**. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, contado a partir de sua assinatura.
- 2.2. A Administração Municipal não será obrigada a adquirir o objeto desta Ata, podendo licitar quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

3. DOS PREÇOS REGISTRADOS

- **3.1.** O(s) preço(s) a ser(em) registrado(s) na presente Ata refere(m)-se ao <u>preço ofertado</u> <u>pela empresa signatária</u>, consoante documentação pertinente anexa.
- **3.2.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei n° 8.666/93.
- **3.3.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Departamento de Licitações e Compras promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- **3.4.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador desta Ata deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



- 3.4.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- **3.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, os órgãos gerenciadores da Ata a Secretaria de Obras e Serviços Municipais, com auxilio do Departamento de Licitação poderão:
- **3.5.1.** Liberar a detentora da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- **3.6.** Não havendo êxito nas negociações, o Departamento de Licitações e Compras deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- **3.7.** O Departamento de Licitações e Compras promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a continuidade na aquisição de guia chapéu e guia reta.

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- **4.1.** Aquisição de guia chapéu e guia reta, será realizada conforme o termo de referência que faz parte integrante desta ata.
- **4.2.** Arcar com as despesas de frete e demais encargos referentes à entrega do objeto;
- **4.3**. Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto da presente Ata. Ocorrendo quaisquer hipóteses expressas, fica claro que mesmo havendo a fiscalização ou acompanhamento por parte da Administração, a detentora não será eximida das responsabilidades previstas no Edital.
- **4.4**. Manter-se durante toda execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, nos termos do artigo 55, XIII da Lei nº 8666/93.
- **4.5** A inadimplência da licitante, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da presente Ata.
- **4.6.** Correrão por conta da detentora da Ata as despesas para efetivo atendimento do objeto licitado, tais como impostos, frete, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, dentre outros.
- **4.7**. À Secretaria de Obras e Serviços Municipais, caberá o recebimento do objeto e a verificação de que foram cumpridos os termos, especificações e demais exigências, dandose em conformidade com o art. 73, inc. II, da Lei nº. 8.666/93:
- a) <u>provisoriamente</u>, pelo prazo de até 05 (cinco) dias, recebido(s) por servidores previamente designados, para acompanhamento e fiscalização, mediante carimbo na respectiva Nota Fiscal Eletrônica, para efeitos verificação posterior da conformidade do objeto com as exigências editalícias;
- **b)** <u>definitivamente</u>, após 5 (cinco) dias do recebimento provisório, através da verificação da qualidade, quantidade, especificações para a consequente aceitação do objeto.

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



- **4.8**. Constadas quaisquer irregularidades no material, a Secretaria de Obras e Serviços Municipais, poderá:
- **4.8.1.** Rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações exigidas, ou apresentar irregularidades, determinando-se a substituição ou a rescisão da Ata, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- **4.8.2**. Determinar sua complementação ou rescindir a contratação se houver diferença do objeto, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- **4.8.3.** As irregularidades deverão ser sanadas pela detentora da Ata imediatamente após a notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- **4.8.4.** A recusa da detentora da Ata em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.
- **4.9.** O material deverá estar prontos para uso em conformidade com as normas de segurança.
- **4.10.** Correrão por conta da Detentora da Ata as despesas para efetivo atendimento do objeto licitado, tais como impostos, frete, seguros, e demais encargos trabalhistas, previdenciários, dentre outros.
- **4.11.** A Secretaria de Obras e Serviços Municipais, em conformidade com os lotes do Anexo I deste instrumento oferecidos pelas seguintes empresas, receberão o objeto para verificação de que foram cumpridos os termos, especificações e demais exigências, dandose em conformidade com o art. 73, inc. II, da Lei nº. 8.666/93:
- **4.12.** As guias devem ser entregues em até 10 (dez) dias úteis sito à Avenida Comendador Dante Carraro, nº 333 Cidade Ariston Carapicuíba/SP CEP: 06396-000, ou nos locais previamente informados pela Secretaria de Obras e Serviços Municipais em suas embalagens originais devidamente protegidas, estando incluso no mesmo o frete, impostos e demais encargos ficando o Município isento de guaisquer responsabilidades.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **5.1.** O pagamento será realizado com até 30 (trinta) dias, contados a partir do atestado de fornecimento expedido pela Secretaria requisitante.
- **5.2.** O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, em nome da detentora da Ata, conforme indicado em sua proposta.
- **5.3.** Caso venha a ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da detentora da Ata, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se sua contagem a partir da data do respectivo cumprimento.

6. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1. A detentora da Ata terá seu registro cancelado nas seguintes hipóteses:
- a) descumprimento das condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirada da respectiva nota de empenho de despesa, Autorização de Fornecimento ou Instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Carapicuíba, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) por razões de interesse público.

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



6.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no subitem 6.1, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do diretor do Departamento de Licitações e Compras.

7. DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

- **7.1**. A detentora da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
- **7.2.** Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento desta Ata de Registro de Preços, ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vier a afetar a entrega dos materiais o objeto da licitação:
- a) Greve geral;
- b) Calamidade pública;
- c) Interrupção dos meios de transportes;
- d) Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais;
- e) Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).
- **7.2.1.** Os casos enumerados nesse subitem deverão ser satisfatoriamente justificados pela **detentora da Ata**.
- **7.3.** Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Departamento de Licitações e Compras, em até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência.
- **7.3.1.** Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 (vinte e quatro) horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência, como caso fortuito ou de força maior.

8. DAS PENALIDADES

- 8.1 São aplicáveis à Contratada as seguintes penalidades:
- 8.1.1 Advertência;
- **8.1.2** Multa;
- **8.2.** Se a Contratada apresentar documentação falsa, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, falhar ou fraudar a entrega do material, proceder de forma inidônea, ou ainda, se convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a assinatura do termo de ata e/ou praticar quaisquer atos de natureza dolosa, dos quais decorram prejuízos ao interesse público, será declarada inidônea, nos termos da Lei n° 8.666/93 estando impedida de contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante esta Prefeitura, sem prejuízo das multas e demais sanções prevista no edital e nesta ata.
- **8.3.** Pela inexecução total da obrigação, objeto da licitação será aplicado multa de até 20% (vinte por cento) do valor do mesmo;
- **8.4.** Pela inexecução parcial do contrato será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não cumprida;

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



- **8.5.** O atraso na entrega do objeto da licitação sujeitará a Contratada à multa de mora de 0,5% (meio por cento) do valor da parcela em atraso, por dia, até o 15° (décimo quinto) dias de atraso, após será considerada inexecução parcial do contrato.
- **8.6.** A não observância das quantidades solicitadas pela Administração, ou ainda a entrega do material, em desacordo com as especificações constante do edital ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no contrato sujeitará a Contratada a multa no valor de 10 (dez por cento) do valor constante da Ordem de entrega, sem prejuízo da complementação de quantidades e/ou substituição do material, e demais sanções aplicáveis.
- **8.7.** Nos casos de reincidência em inadimplemento apenados por 03 (três) vezes no mesmo instrumento contratual ou de ato jurídico análogo, bem como as faltas graves de impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- **8.8.** As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as sanções de multa.
- **8.9.** Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.
- **8.10.** As multas são independentes e não eximem a Contratada da plena execução do objeto do contrato.
- **8.11.** As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas, serão regidas pelo artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes.
- 8.12. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
- **8.13.** O prazo para pagamento de multas será de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **9.1.** O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessará as obrigações da detentora, de cumprir as solicitações dos materiais até o término da respectiva data.
- **9.2.** A Administração não se obrigará a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições estabelecidas no **Pregão** que dá origem a esta Ata.
- 9.3. Na contagem dos prazos estabelecidos Ata, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- **9.4.** Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, as condições estabelecidas no Edital e Anexos do **Pregão** que da origem a esta Ata, bem como as normas contidas na Lei n° 8.666/93.

10. DO FORO

10.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Carapicuíba, com renúncia de outros, por mais privilegiados que sejam.

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos representantes das partes.

	Carapicuíba, 05 de	e Setembro de 2022.
		CIPIO DE CARAPICUÍBA antos Neves – Prefeito
	DDEEELTHD A DO MILNI	CIPIO DE CARAPICUÍBA
		ria de Obras e Serviços Municipais
	FSC COMERCIO E REPRESE	NTACOES E SERVICOS EIRELI
		ceição - CONTRATADA
Testemunha	e.	
		Nome:
PC:		PC:

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preço para aquisição de guia chapéu e guia reta.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição faz-se necessária para manutenção e melhoria do sistema viário. Considerando que o material é de extrema necessidade para mantermos os serviços de reparos nas sarjetas desta municipalidade em ordem.

3. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO E QUANTIDADES

LOTE 01				
ITEM	M DESCRIÇÃO		QUANT	
1.1	Guia chapéu para boca de lobo, em concreto armado, tipo PMSP, comprimento = 1,20m, com resistência do concreto à compressão mínima de 20,0 Mpa, atendendo as normas da ABNT e da PMSP	UND	1.000	
1.2	Guia tipo 100, Reta, em concreto simples, com resistência do concreto à compressão FCK = 20 Mpa, atendendo as normas da ABNT e da PMSP		500	

4. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. As guias devem ser entregues em até 10 (dez) úteis sito a Avenida Comendador Dante Carraro, nº 333 — Cidade Ariston - Carapicuíba/SP — CEP: 06396-000, ou nos locais previamente informados pela Secretaria de Obras e Serviços Municipais em suas embalagens originais devidamente protegidas, estando incluso no mesmo o frete, impostos e demais encargos ficando o Município isento de quaisquer responsabilidades.

5. DA VIGÊNCIA

5.1 A Ata de Registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



PROPOSTA PP 87/22

LOTE 01							
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT	VL. UNT.	VL. TOTAL	MARCA	
1.1	Guia chapéu para boca de lobo, em concreto armado, tipo PMSP, comprimento = 1,20m, com resistência do concreto à compressão mínima de 20,0 Mpa, atendendo as normas da ABNT e da PMSP	UND	1.000	R\$ 51,25	R\$ 51.250,00	Jesus de Mari	
1.2	Guia tipo 100, Reta, em concreto simples, com resistência do concreto à compressão FCK = 20 Mpa, atendendo as normas da ABNT e da PMSP	UND	500	R\$ 37,50	R\$ 18.750,00	Jesus de Mari	
VALOR TOTAL LOTE 01			R\$ 70.000,00				
(SETENTA MIL REAIS)							

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS)

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CARAPICUÍBA

CONTRATADO: FSC COMERCIO E REPRESENTACOES E SERVICOS EIRELI

TERMO DE ATA: 149/22

OBJETO: Aquisição de guia chapéu e guia reta

ADVOGADO (S): Dr. WLADIMIR ANTZUK SOBRINHO - OAB nº 109197 - E-mail

w.antzuk@gmail.com

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela <u>contratante</u> estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Carapicuíba, 05 de Setembro de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE÷

Nome: Marco Aurélio dos Santos Neves

Cargo: Prefeito

CPF: 157.388.248-81

Assinatura: ______

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Marco Aurélio dos Santos Neves Cargo: Prefeito
CPF: 157.388.248–81
Assinatura:
RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: Marco Aurélio dos Santos Neves Cargo: Prefeito CPF: 157.388.248-81
Assinatura:
Nome: José Roberto da Silva Cargo: Secretário de Obras e Serviços Municipais CPF: 015.146.358-10
Assinatura:
Pela contratada:
Nome: Felipe Santos da Conceição Cargo: Proprietário CPF: 379.346.138-65
Assinatura:
ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: José Roberto da Silva Cargo: Secretário de Obras e Serviços Municipais CPF: 015.146.358-10
Assinatura:
GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome: José Roberto da Silva Cargo: Secretário de Obras e Serviços Municipais CPF: 015.146.358-10
Assinatura:

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscalizar

Nome: **Roberto Cavalcanti Lobo** Cargo: Auxiliar Administrativo

CPF: 061.332.308-43

Assinatura:

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)